



ATA DA 2380ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Octogésima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Medeiros, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica Substituta, Mariana Giraldo. O Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva não participou desta reunião por estar em viagem a serviço. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA:**

Subitem 2.1 – Apresentação sobre o Fluxo de Caixa. A DIREXE tomou conhecimento da previsão do fluxo de caixa para o mês de dezembro/2019, apresentada pelo Gerente de Gestão Financeira, Sr. Max Barroso e pela Superintendente de Finanças, Sra. Camila Carvalho. **Subitem 2.2 – Processo 13740/2010. Vol. II.** Trata-se do 1º Termo Aditivo ao Contrato de C-SUPJUR nº 103/2010, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que tem como objeto cessão de uso do imóvel localizado no Município de Angra dos Reis para construção de nova sede para o Poder Judiciário. Conforme exposto pela DIRMEP à fl. 367, constitui objeto do referido Termo Aditivo a convalidação do prazo de construção da nova sede para o Poder Judiciário na Comarca de Angra dos Reis, com término inicialmente previsto para dezembro de 2015, contudo, tendo sido concluído em março de 2018. Tendo em vista a análise jurídica, através do Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 315/2019 (fls. 365/366), concluindo pela viabilidade jurídica de celebração do Termo Aditivo, bem como chancela à minuta do aditivo, acostada às fls. 359/359v, a DIRMEP submete a matéria ao Colegiado para deliberação quanto à celebração do 1º Termo Aditivo. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 315/2019, corroborado pela SUPJUR, a DIREXE autoriza a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 103/2010, nos termos da minuta de fls. 359/359v. **Subitem 2.3 – Processo 19192/2017. Vol. VI.** Trata-se de processo administrativo instaurado para acompanhamento dos desdobramentos do processo, no bojo do qual a Libra Terminal Rio S/A, hoje em recuperação judicial, questiona, perante à ANTAQ, a legitimidade da cobrança efetuada pela CDRJ em virtude de descumprimento de movimentação mínima contratual – MMC, entabulada no Contrato C-DEPJUR nº 010/2018. Em despacho de fl. 1076, o DIRPRE encaminha, para conhecimento do Colegiado, a manifestação da GERARE, constante às fls. 1075/1076. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação da GERARE e

registrou que vai acompanhar o desenrolar da arbitragem perante à ANTAQ, por meio da GERARE. **Subitem 2.4 – Processo 6977/2018. Vol. VI.** Conforme exposto pelo DIRGEP Substituto à fl. 1056, trata-se de processo referente ao Contrato CDRJ nº 27/2019, celebrado com a empresa Tensor Empreendimentos Ltda, em 01/08/2019, no valor de R\$ 764.500,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), sob regime de execução por empreitada por preço unitário e prazo de 6 (seis) meses, com início previsto para 27/08/2019, data da emissão da Ordem de Serviço, cujo objeto é a construção da área de Transbordo Temporário de Resíduos Sólidos do Porto do Rio de Janeiro (ATT). A DIRGEP encaminha o processo à DIREXE para deliberação quanto à anulação da concorrência nº 003/2018 e a invalidação do Contrato CDRJ nº 27/2019, diante do exposto à fl. 1056, devendo ser realizado novo procedimento licitatório. A DIRGEP ressalta que deverá ser apurada a responsabilidade pelos fatos. Consta às fls. 1049/1054, o Parecer SUPJUR/GERINC/AFS/CDRJ nº 336/19, corroborado pela SUPJUR à fl. 1055. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera pela anulação da Concorrência nº 003/2018 e invalidação do Contrato CDRJ Nº 27/2019, observando-se as recomendações do Parecer SUPJUR/GERINC/AFS/CDRJ nº 336/19, devendo ser realizado novo procedimento licitatório. Adicionalmente, determina à ASSIND a devida apuração de responsabilidade pelos fatos que deram causa à nulidade, conforme aduzido pela SUPJUR. **Subitem 2.5 – Processo SIED 187/2019-E.** Trata o processo de deflagração pela CDRJ de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2019, cujo objeto é a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da CDRJ, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Conforme exposto pela SUPJUR, à pág. 169, não há preço máximo estimado, já que o critério de julgamento será o de menor preço global, aferido a partir do maior percentual de repasse à CDRJ sobre o valor de 5% obtido na comissão a ser paga pelo arrematante-comprador. O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 340/2019 (págs. 165/168), devidamente aprovado pela SUPJUR (pág. 168), a GERINC não vislumbrou óbice ao prosseguimento do feito, chancelando o Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2019, acostado às págs. 123/144 e 153/163. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para ciência e deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 169. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a realização do Pregão Eletrônico nº 24/2019, com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 340/2019. **Subitem 2.6 – Processo SIED 186/2019-E.** Trata o processo de deflagração pela CDRJ de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2019, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres e marítimas, nacionais e internacionais, para atender às necessidades da CDRJ, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O preço máximo fixado para a contratação é de R\$ 662.621,33 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte um reais e trinta e três centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 335/2019 (págs. 248/250),

devidamente aprovado pela SUPJUR (pág. 251), a GERINC não vislumbrou óbice ao prosseguimento do feito, cancelando o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2019, acostado às págs. 192/215 e 233/246. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para ciência e deliberação do Colegiado, conforme despacho de pag. 252. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a realização do Pregão Eletrônico nº 22/2019, com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 335/2019. **Subitem 2.7 – Documento SIED 689-E/2019.** Proposta de remanejamento do PDG/2019 da CDRJ. A DIRAFI encaminha a proposta para conhecimento e deliberação do Colegiado, informando que, sendo aprovada, deverá ser encaminhada à SEST. (pág.03). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a proposta de remanejamento do PDG/2019. **Subitem 2.8 – Documento SIED 558-E/2019.** Trata-se de expediente encaminhado pela DIRAFI, para conhecimento e deliberação da DIREXE, quanto ao prosseguimento ou não do faturamento dos valores da taxa de ocupação/aforamento às arrendatárias correspondentes, ainda que a CDRJ não esteja arcando com tais custos, conforme exposto pela GERAIP (pág. 74). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o envio da matéria à DIRAFI, face ao pedido de vista formulado. **Subitem 2.9 – CI-DIRAFI nº 19192/2019.** Trata o expediente da Indicação da Sra. Ingrid Medeiros para o cargo comissionado de Superintendente de Administração. À fl. 03, consta o Parecer GERCAR nº 281/2019, informando que a indicada atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência, conforme Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 15. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 281/2019 e na manifestação da GERCAR de fl. 14/14v, a DIREXE aprova a indicação da Sra. Ingrid Medeiros para o cargo de Superintendente de Administração, a partir do dia 09/12/2019. **Subitem 2.10 - CI-DIRPRE nº 19258/2019.** Encaminha relação de processos e documentos que estão aguardando análise e deliberação do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento e solicita ao Conselho de Administração prioridade na apreciação dos assuntos relacionados no expediente. **Subitem 2.11 - Documento SIED nº 218-E/2019.** Trata o expediente da cobrança de foro e taxa de ocupação por parte da Secretaria do Patrimônio da União - SPU. Em sua 2378ª Reunião, de 21/11/2019, a DIREXE deliberou por aguardar a finalização do processo administrativo junto à SPU. Por solicitação do Diretor-Presidente, o assunto retorna à DIREXE para nova deliberação sobre o ajuizamento das medidas cabíveis. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera pela propositura de ação judicial perante à União/SPU contra a cobrança de taxa de ocupação e foro. **Subitem 2.12 - Processo SIED 143/2019-E.** Trata-se de solicitação da arrendatária Libra Terminal Rio S/A para credenciamento de Operador Portuário. Em despacho de págs. 544/545, a DIRMEP esclarece que, conforme despacho da Supervisão de Pré-qualificação de Operador Portuário - SUQUAL, à pag. 476, a arrendatária em questão atende os requisitos da portaria SEP 111 de 07/08/2013, que estabelece normas, critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários. A DIRMEP destaca que a arrendatária Libra Rio se encontra em recuperação judicial e continua como Operadora Portuária através de decisão da justiça, por entender que a

proibição de operar em seu terminal, resultaria na incapacidade de pagar dívidas financeiras junto à Autoridade Portuária. Destaca, também, que, recentemente, a ANTAQ aprovou a transferência de controle da Libra Rio para a empresa ICTSI e, além disso, manifestou que o débito da arrendatária junto a todos os seus credores, incluindo a CDRJ, está parcelado nos termos da recuperação judicial e só poderá ser pago com os recursos oriundos da ICTSI pela transferência acionária. A DIRMEP acrescenta que a ANTAQ ainda, através do Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 104/2019/URERJ/SFC de 10/10/2019, que teve como objeto a fiscalização do Contrato C-DEPJUR Nº 10/98, concluiu que a Libra Rio se encontra adimplente perante à CDRJ. Face ao exposto acima, a DIRMEP encaminha o processo para deliberação da DIREXE quanto ao credenciamento de Operador Portuário da arrendatária Libra Rio, se manifestando favoravelmente à aprovação da emissão do certificado. **DELIBERAÇÃO:** Considerando o exposto pela DIRMEP (por mensagem eletrônica), relatando que a situação singular da Libra Rio acabou gerando dificuldades de interpretação na CDRJ em relação à condição de adimplência da Libra, o que acabou resultando na retirada do certificado de operador portuário da Libra. Com isso a ICTSI está identificando um risco na conclusão do negócio e a Libra já vem solicitando apoio da ANTAQ e da SNTPA na rápida solução do problema. Visando evitar a escalada do caso no nível da Agência e da Secretaria, foram promovidas reuniões de esclarecimento entre a Libra e as áreas envolvidas na CDRJ (SUPCON, SUPJUR e SUPFIN) e, após as mesmas, a SUPCON fez uma reanálise do caso, inclusive após consultas formais à SUPJUR e à SUPFIN, concluindo pela reemissão do certificado. Assim sendo, tendo em vista a relevância do assunto e o caráter de urgência decorrente do prazo transcorrido para formalização das respostas às consultas formuladas pela SUPCON, foi solicitada a sua inclusão na DIREXE, recomendando a aprovação da emissão do certificado de operador portuário; Considerando, ainda, a manifestação da SUQUAL constante à pág. 476, a DIREXE autoriza a emissão do Certificado de Operador Portuário à Libra Terminal Rio S/A. Posteriormente, foram apreciados, como extrapauta, os seguintes documentos: **1) CI-DIRMEP nº 17237/2019.** Trata o expediente da proposta de alteração da estrutura organizacional e do Regimento Interno, no âmbito da DIRMEP. Conforme exposto pela GERCAR (fl. 88), consta do expediente a minuta do Regimento Interno (fls. 33 a 54), contendo as alterações solicitadas para as unidades organizacionais subordinadas à DIRMEP, a estrutura organizacional referente às áreas da DIRMEP, com as alterações solicitadas, bem como os pareceres GERCAR Nºs 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279 e 280/2019. (fls. 55 a 86) com as avaliações de escolaridade e experiência dos indicados pela DIRMEP. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a proposta de alteração da estrutura organizacional da DIRMEP e respectivo Regimento Interno. Adicionalmente, objetivando a sua implantação, foi solicitado que o Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento informe se as alterações propostas estão subordinadas à Portaria SEST nº 27, de 12/12/2012. Em continuidade a Diretoria Executiva aprovou, com base nos pareceres apresentados pela GERCAR, as seguintes indicações: Victor Gomes de Paulo Smith, Reg. 9431, para o cargo de Assistente Sênior de Planejamento de Negócios; Fábio Luiz

Lima de Freitas, Reg. 9714, para o cargo de Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios; Rafael Marques Pina, Reg. 9524, para o cargo de Gerente de Planejamento de Negócios; Eduardo Correia Miguez, Reg. 9449, para o cargo de Gerente de Desenvolvimento de Negócios; Cláudio Cesar Goulart Junior, Reg. 9593, para o cargo de Supervisor de Promoção Comercial; João Batista de Vasconcelos Torres Neto, Reg. 9629, para o cargo de Superintendente de Gestão de Negócios; Heraldo da Costa Kremer, Reg. 8709, para o cargo de Gerente de Fiscalização de Arrendamentos e Cessões de Áreas e Carlos Eduardo Perez de Menezes, Reg. 9447, para o cargo de Supervisor de Gestão Comercial da Operação Portuária. **2) Processo SIED 61/2018-E.** A DIRAFI encaminha o processo em referência para deliberação da Diretoria Executiva no que diz respeito à continuidade do Plano de Desligamento Voluntário da CDRJ, bem como ao montante financeiro a ser estabelecido para que se dê início aos primeiros desligamentos. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza o início dos desligamentos, respeitadas as regras previstas no regulamento, submetendo, previamente, à DIRAFI para autorização individual de acordo com a disponibilidade financeira. **3) CI-GERAIP 18490/2019.** Conforme o exposto na inicial pelo Gerente da GERAIP, a Lei nº 3.749/2019, de 07/05/2019, institui o “Termo de Ajuste de Conduta Tributária para o Município de Itaguaí”, objetivando a regularização de débitos tributários ou não tributários junto àquele Município. Sendo assim, uma vez que a aludida Lei, além de possibilitar a sua adesão parcial, estabelece percentual escalonado de desconto de acordo com o número de parcelas selecionadas, de 1x até 12x, a SUPADM encaminha o presente expediente para submissão à Diretoria Executiva, para definição da forma de pagamento, se for o caso, conforme as opções expostas às fls. 14. A SUPADM esclarece, ainda, que a proposta constante à fl. 14 desconsidera os débitos relacionados ao loteamento Vilar dos Coqueiros, os quais estão sendo objeto de questionamento junto ao Município de Itaguaí, uma vez que a área de terreno cobrada pelo Município está a maior daquela efetivamente pertencente à Companhia. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para apreciação e deliberação da DIREXE, conforme despacho de fl. 16. **DELIBERAÇÃO:** Tendo em vista a grave situação financeira da CDRJ, a DIREXE delibera pelo pagamento do débito em 32 (trinta e duas) vezes, conforme planilha de fl.14. **4) CI-GERCAR 19291/2019.** Considerando a necessidade de alteração do organograma da Companhia, objeto da CI nº 17237/2019, a DIRAFI encaminha, para deliberação da DIREXE, a minuta de Instrução Normativa DIRPRE de fls. 02/05. Em despacho de fl. 01, a SUPREC, considerando tratar-se de alteração da estrutura organizacional, sugere que seja verificada a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria nº 27, de 12/12/2012 da SEST. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta da referida Instrução Normativa, solicitando ao Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento que informe se as alterações propostas na estrutura organizacional estão subordinadas à Portaria SEST nº 27, de 12/12/2012. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às doze horas e quinze minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.